



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1275 DE 30 DE JUNHO DE 1983

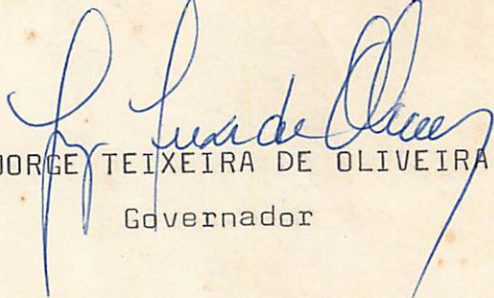
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais do Orçamento vigente, da seguinte Unidade Orçamentária: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme discriminação:

II - TRIMESTRE	119.522.646,00
III - TRIMESTRE	161.527.354,00
IV - TRIMESTRE	168.950.000,00
T O T A L	450.000.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador